



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário e do Sistema de Cumprimento de Medidas
Socioeducativas - DMF

MUTIRÃO CARCERÁRIO LOCAL EM GUARULHOS/SP

Relatório Geral

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário (DMF)

JUIZ-AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DOUGLAS DE MELO MARTINS

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário (DMF)

JUIZ-AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS

JUIZ DE DIREITO JAIR FRANCISCO DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO JAYME GARCIA DOS SANTOS JÚNIOR

Coordenador Estadual pelo Tribunal de Justiça de São Paulo

Guarulhos, março de 2014.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
2.	DAS EQUIPES ENVOLVIDAS	05
3.	DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GUARULHOS	06
3.1.	ESTRUTURA E ACERVO DA VARA	06
3.2.	O ESTADO DOS PROCESSOS A SEREM ANALISADOS	07
3.3.	DILIGÊNCIAS EDETUADAS PARA A OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS	08
3.4.	SITUAÇÕES ENCONTRADAS NO TRÂMITE E CONTROLE DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL	08
3.5.	A DEMORA NA REMESSA DAS CERTIDÕES CARCERÁRIAS	10
3.6.	A FORMA EM QUE OS PROCESSOS SÃO IMPULSIONADOS	10
3.7.	AUSÊNCIA DE APURAÇÃO JUDICIAL DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA GRAVE	11
4.	DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA	11
5.	DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	14
6.	DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO	17
6.1.	COMEÇAR DE NOVO	18
6.2.	CONSELHOS DA COMUNIDADE	21
7.	CONSIDERAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA E OAB	21
8.	CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DO MUTIRÃO	23
9.	RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO	24
10.	SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO	25
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
	ANEXO I	29
	ANEXO II	72
	ANEXO III	317



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem por objetivo relatar o trabalho realizado pelo Conselho Nacional de Justiça na comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, no período de 10 a 21 de março de 2014, demonstrando como se desenvolveu o Mutirão Carcerário Regional, no tocante aos processos de execução penal, à revisão das prisões cautelares e às inspeções nas Unidades Prisionais.

Pretende-se diagnosticar os problemas visualizados, sugerir eventuais soluções, bem como demonstrar as boas práticas encontradas no âmbito da execução penal na referida comarca paulista.

Antecedeu o início dos trabalhos reunião realizada no dia 25/02/2014, por vídeo conferência, entre o Juiz Coordenador do DMF, Douglas de Melo Martins, o Juiz do DMF, Luiz Carlos Rezende e Santos, o Coordenador local, Juiz Jayme Garcia dos Santos Júnior, o Coordenador designado pelo CNJ, Juiz Jair Francisco dos Santos, do TJMG e o servidor Miguel Antônio Figueiredo Moysés, do TJMA. Na ocasião, ficou acertado que o coordenador local, por meio da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, tomaria todas as providências preliminares, dentre elas o cadastramento de todos os processos, de presos provisórios e condenados no Sistema do CNJ, a elaboração de cálculo de penas e juntadas de atestados carcerários em todos os processos. Ficou definida a data de 27/02/2014, como corte para o fechamento da lista dos presos que teriam seus processos revistos. Conforme a lista apresentada pela Secretaria de Administração Penitenciária, na referida data, estavam presos nos Estabelecimentos Prisionais da comarca o total de 9.303 (nove mil, trezentos e três) presos, provisórios e condenados. Além disso, o Coordenador designado fez contatos telefônicos, já no dia 20/02/2014, com o Coordenador local, para acertar os procedimentos preparatórios,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

alertando-o da necessidade de um grupo de, no mínimo, 30 servidores para o serviço de cadastramento e da dificuldade a ser enfrentada com as guias que estavam em outras comarcas do Estado de São Paulo, cujos presos já estariam cumprindo pena na comarca de Guarulhos no dia 27/02/2014. Situação que demandaria um esforço concentrado para que os processos fossem buscados na origem e preparados para o mutirão.

Os trabalhos tiveram início no dia 10 de março de 2014, por meio da Portaria nº21, de 20 de fevereiro de 2014, da Egrégia Presidência do CNJ. Foi realizada cerimônia de abertura na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a presença do Juiz do DMF, Luiz Carlos Rezende e Santos, do Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, José Renato Nalini, do Corregedor Geral de Justiça, Hamilton Helliott Akel, do Vice-presidente Heros Piceli, do Secretário de Administração Penitenciária, Lourival Gomes, além de membros da cúpula do Judiciário Paulista e do Ministério Público.

No Fórum de Guarulhos, às 17h, foi realizada reunião com os magistrados, defensores públicos e promotor de justiça que iriam trabalhar no mutirão. Estiveram presentes ainda, o presidente da OAB, 57ª Subseção Guarulhos, advogados e os diretores das 04 (quatro) Unidades Prisionais. Na ocasião, foi pedido a todos os segmentos presentes, o envolvimento com o trabalho, sendo aberta a oportunidade para que todos os envolvidos com a execução penal na comarca pudessem manifestar críticas ou sugestões. A Defensoria Pública e a OAB entregaram documentos formais, narrando as dificuldades que enfrentam com a tramitação de processos na Vara de Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos.

Além da análise dos processos dos presos, condenados ou provisórios da comarca de Guarulhos, o presente trabalho teve ainda como objetivos: verificar as ações vinculadas ao Programa Começar de Novo; funcionamento do Conselho da Comunidade; inspecionar os estabelecimentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prisionais da comarca de Guarulhos; verificar a estrutura e funcionamento do GMF no âmbito do TJSP; verificar o trabalho feito no tocante à execução das medidas de segurança no Estado; verificar a situação das execuções penais na comarca de Franco da Rocha, em face de decisão proferida no PCA 0000678-59.2011.2.00.0000 – CNJ.

Por fim, cumpre ressaltar, apesar das intercorrências relativas ao trabalho, a cordialidade com que o coordenador foi recebido pelo Presidente e pelo Corregedor do Tribunal de Justiça de São Paulo.

2. DAS EQUIPES ENVOLVIDAS

Sob a coordenação dos Juízes Douglas de Melo Martins e Luiz Carlos Rezende e Santos, auxiliares da Presidência do CNJ, os trabalhos foram desenvolvidos com a participação do magistrado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Jair Francisco dos Santos, do servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Miguel Antônio Figueiredo Moysés, designados pelo CNJ. Foram designados, ainda, pelo Tribunal de Justiça, 08 (oito) juízes do Estado de São Paulo, 03 (três) deles com dedicação integral aos trabalhos e 05 (cinco) juízes titulares de Varas da comarca de Guarulhos, sem dispensa da jurisdição.

Trabalharam, também, 04 (quatro) defensores públicos coordenados pelo Dr. Alexandre Augusto Ferreira Dutra e 05 (cinco) membros do Ministério Público. Deve ser ressaltado que, inicialmente, somente o promotor titular da comarca oficiaria nos processos, mas após ponderações do Coordenador e a intervenção do Conselho Nacional do Ministério Público, através do Conselheiro Alexandre Saliba e do Promotor, membro auxiliar, Alexandre Haslan, outros 04 (quatro) foram designados.

Foram designados, inicialmente, 10 (dez) servidores da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria e, em um segundo momento, em decorrência do atraso no andamento dos trabalhos, outros 10 (dez) servidores do Órgão Correcional. Além disso, o cadastramento de 650 (seiscentas e cinquenta) novas guias foram remetidas à Corregedoria, para lá serem recebidas no Sistema da VEC e cadastradas no Sistema do CNJ. Foram cedidos ainda, pela Secretaria de Administração Prisional, outros 05 (cinco) servidores que auxiliaram nos trabalhos.

3. DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GUARULHOS

3.1. Estrutura e acervo da vara.

A Vara de Execuções Criminais da comarca de Guarulhos contava, no dia 10/03/2014, segundo informação passada pela Diretora, com um acervo de 15.025 (quinze mil e vinte e cinco) processos, destes 8.744 (oito mil, setecentos e quarenta e quatro) de réus presos em execução de pena. Tramitavam ainda, 42 (quarenta e dois) feitos da corregedoria dos presídios e 82 (oitenta e duas) cartas precatórias. Mensalmente, aportam no cartório cerca de 2.700 (duas mil e setecentas) petições e 400 (quatrocentas) novas guias para serem cadastradas.

O Juiz titular, Jayme Garcia de Oliveira Júnior, está requisitado pela Corregedoria Geral de Justiça. Responde pela titularidade o Juiz Auxiliar, Anderson Pestana de Abreu, que conta com o apoio de uma assessora. A vara possui 22 (vinte e dois) funcionários, incluindo escrivão judicial e 02 (dois) chefes de seção, sendo que 01 (um) funcionário está de licença. A vara funciona em prédio alugado pelo Município, antiga sede do Sindicato dos Metalúrgicos de Guarulhos, ora cedido ao Tribunal de Justiça.

O Cartório, localizado no subsolo, é amplo (área de 304,47 m²) mais três salas anexas, medindo cada uma, respectivamente, 29,89 m, 30,80 e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

36,37 m. O Gabinete e a sala de audiências funcionam no segundo andar do prédio. Conta com 27 (vinte e sete) computadores e todos os servidores cumprem jornada de 08 horas diárias. O horário de funcionamento é das 10h às 18h.

3.2. O estado dos processos a serem analisados.

Ao contrário do que havia sido acertado na reunião do dia 25/02/2014 e nos contatos feitos, os processos estavam todos no Cartório da Vara Judicial e não separados, com carga para o Mutirão. A sala destacada para a Secretaria do Mutirão foi justamente o Cartório Judicial da VEC. Os processos de réu solto (inclusive os de penas alternativas) e os de réus presos estavam misturados, o que dificultou sobremaneira os trabalhos. Antes do início do cadastramento, os servidores tiveram que separar os processos, para comparação com a lista de presos enviada pela Administração Penitenciária, datada de 27/02/2014. Deveriam ser cadastrados, conforme a lista da SAP, aproximadamente, 5.884 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro) processos.

Não foi providenciada a juntada de cálculo de pena e certidão de conduta na maioria dos processos. Havia centenas de processos ainda aguardando juntada de documentos e petições, centenas com cumprimento atrasado, alguns aguardando cumprimento desde 2008. Existiam mais de 1.500 (mil e quinhentas) guias esperando cadastramento, autuação e cálculo e mais de 8.000 (oito mil) documentos e petições para serem juntados. O cadastramento dos processos no sistema do CNJ, apesar de previamente liberado ao TJSP, seguia em ritmo lento por conta da dificuldade do Cartório da VEP em efetuar a localização e separação dos processos que estavam na lista. No início dos trabalhos do mutirão só havia 841 (oitocentos e quarenta e um) processos cadastrados no sistema CNJ, mesmo assim utilizando-se os dados cadastrados do mutirão anterior e sem análise e localização do processo.

Esclareça-se, por oportuno, que não houve qualquer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

justificativa apresentada pelo Tribunal para o não cumprimento das medidas preparatórias acordadas.

3.3. Diligências efetuadas para a otimização dos trabalhos.

Em decorrência da situação acima narrada, devidamente informada pelo servidor Miguel Antônio Figueiredo Moysés, no dia 12/03/2014, foi feita reunião com o Coordenador local, Jayme Garcia de Oliveira Júnior, realizada na Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Participou o Juiz Coordenador da CGJ, Durval Augusto Resende Filho. Na ocasião, ficou acertado: o envio de mais 10 (dez) servidores da Corregedoria para auxiliar no cadastramento; a remessa das 650 (seiscentas e cinquenta) novas guias à Corregedoria, onde seriam devidamente cadastradas, nos Sistemas da VEC e do CNJ e instruídas com o cálculo de pena; e, finalmente, a dispensa de jurisdição dos 05 (cinco) juízes de Guarulhos designados para atuar no mutirão.

Outra dificuldade surgiu na reapreciação dos decretos de prisão e cadastramento dos processos dos presos provisórios. Somente no dia 13/03/2014, a Corregedoria Geral de Justiça encaminhou mensagem eletrônica aos magistrados determinando a revisão dos mencionados processos. No tocante ao cadastro, os colegas de São Paulo insistiram para que fosse feito por servidores da Corregedoria e não pelos juízes respectivos, como de costume. Alegaram que os juízes resistiriam em efetuar o cadastramento no sistema. Ao final, ficou acertado, com a Coordenação do DMF, que o cadastro seria substituído por planilha a ser entregue até o dia 28/03/2014.

3.4. Situações encontradas no trâmite e controle dos processos de execução penal.

No decorrer dos trabalhos, foram detectados pontos a respeito



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da rotina processual, na Vara de Execuções Criminais, que merecem destaque, pois atrasam sobremaneira a prestação jurisdicional.

Restou evidenciada a inexistência de qualquer controle das fases, movimentações e número de processos remetidos aos Órgãos de Execução. A organização dos processos é feita baseada na numeração sequencial dos autos, o que se mostra pouco produtivo, na medida em que os processos só são movimentados quando há pedido expresso da parte interessada.

Não existem espaços próprios para a separação dos processos por regime, situação (preso ou solto), ou por movimentação processual, fato que impossibilita a eficiência e controle das rotinas. A diferenciação dos processos de presos e soltos é feita somente pela tarja vermelha, mas de forma ineficaz, pois vários processos de réus soltos estavam tarjados.

Em vários processos não há soma ou unificação de penas. Não se determina a fixação do novo marco para a obtenção dos benefícios. No caso de cumulação de crime comum e hediondo, utiliza-se a fração única do hediondo, com claro prejuízo ao sentenciado.

O sistema informatizado não permite a extração de relatório gerencial. Não fornece a quantidade de presos em cada regime, não informa a quantidade de processos remetidos aos Órgãos de Execução e não possibilita identificar a real situação do processo e do sentenciado.

Outra situação que causa grandes atrasos à prestação jurisdicional é o apensamento de todos os incidentes processuais, sem o devido arquivamento, mesmo depois de proferidas as decisões e juntada cópia da decisão aos autos principais. Tal conduta acarreta indevida multiplicação de volumes nos autos, dificultando seu manuseio e compreensão da situação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

processual do condenado. Ressalte-se que os processos seguem para o Ministério Público, “talados”, ou seja, com uma tala indicando qual apenso está com vista. Segundo servidores da Secretaria, se o processo assim não for enviado, volta sem a devida manifestação, causando ainda mais atrasos na prestação jurisdicional. Os documentos a serem juntados são guardados em caixas separadas por dígitos, para serem autuados e remetidos ao juiz, fato que também atrasa a prestação jurisdicional.

Por fim, a distância de 03 (três) andares que separa a secretaria do juízo do gabinete também causa transtornos. Os servidores têm que subir dois lances de escadas para chegar ao elevador e, após, subir mais dois andares, carregando processos conclusos.

3.5. A demora na remessa das certidões carcerárias.

Em reunião preparatória para a realização do Mutirão Carcerário restou pactuado que a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) comprometia-se a remeter, com a antecedência de vinte (20) dias da data aprazada para o início dos trabalhos, todas as certidões carcerárias dos apenados recolhidos do Estado. Infelizmente não passou de promessa, vez que a maioria dos processos, no início dos trabalhos do mutirão carcerário, não continha a precitada certidão.

3.6. A forma em que os processos são impulsionados.

Ficou demonstrado que os juízes de execução não impulsionam o processo como determinado pela Lei de Execuções Penais e Resolução 113/2010 do CNJ. Permanecem inertes, aguardando a manifestação da parte interessada, ou seja, advogado ou Defensoria Pública. Uma situação comum ilustra bem os fatos aqui narrados. Ao ter ciência do cálculo de penas e perceber o cumprimento do requisito objetivo, o Defensor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Público, em vez de requerer o benefício, requer a instauração de procedimento de progressão de regime. O juiz, por sua vez, indefere a formação do incidente, ao fundamento de que a instrução do feito é ônus da parte, não cabendo ao Poder Judiciário instruir o feito. Tal posicionamento, a despeito de jurisdicional, atrasa muito a concessão do benefício, contribuindo, ainda mais, para a superlotação do Sistema Prisional de Guarulhos.

O Ministério Público fala nos processos, mas não faz pedidos em favor dos sentenciados. Assim, todos os benefícios têm necessariamente de passar pela Defensoria Pública ou partirem de advogado constituído.

3.7. Ausência de apuração judicial das faltas disciplinares de natureza grave.

A Vara de Execuções Criminais da comarca de Guarulhos não apura judicialmente as faltas graves. O procedimento administrativo é encaminhado e autuado como incidente da execução. Segue com vistas sucessivas à acusação e defesa e, após, à apreciação judicial. Não é realizada a audiência de justificação e o sentenciado não é ouvido, em flagrante desrespeito aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

4. DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

A Vara de Execuções Criminais de Franco da Rocha possui também competência para processar os feitos da infância e juventude e para o processamento e julgamento dos crimes dolosos contra a vida. O juiz titular, Rafael Carvalho de Sá Roriz, trabalha com o auxílio de uma assessora. A Vara possui, em seu quadro de servidores, o Escrivão Judicial, 02 (dois) chefes de Seção Processual, 09 (nove) escreventes, 01 (um) agente operacional judiciário, 02 (dois) agentes administrativos, 03 (três) estagiários de nível



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

superior, 03 (três) estagiários de nível médio e 01 (um) servidor cedido pelo Município.

Na comarca funcionam 03 (três) Penitenciárias, 01 (um) Centro de Progressão Penal e 01 (um) Centro de Detenção Provisória Feminino, além dos Hospitais de Custódia, cujos processos são de competência da 5ª Vara de Execuções Criminais da Capital. Funcionam ainda na comarca 05 (cinco) Fundações Casa, com uma média de 80 adolescentes em cada uma delas.

Durante o Mutirão carcerário se constatou o descumprimento da decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça que anulou no Procedimento de Controle de Constitucionalidade (PCA) nº 0000678-59.2011.2.00.0000, de relatoria do Conselheiro Gilberto Martins, os provimentos 1780/2010 e 1500/2008 do Egrégio Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, os quais determinaram a remessa de processos de execução penal de competência da Vara de Execuções de Franco da Rocha para a Vara de Execuções de Jundiaí e para o SERVEC III (Serviço de Apoio às Varas de Execução Criminais do Estado), situado na capital.

Conforme menciona a decisão, os atos impugnados não têm o condão de modificar a competência de Varas de Execução Criminal, cuja criação se dá por lei. Dessa forma, não compete ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo modificar a competência estabelecida na lei local por meio de outros provimentos, cabendo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, remeter, caso queira, anteprojeto de lei à Assembleia Legislativa para modificar a competência das atuais Varas de Execução Penal do Estado.

Nessa linha, referido decisum determinou que todos os processos relativos aos presos sentenciados de Franco da Rocha, que hoje estão em Jundiaí ou São Paulo, ser remetidos àquele Juízo – Franco da Rocha - em estrita obediência à Lei de Organização Judiciária local.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Poder Judiciário do Estado de São Paulo, por seu Órgão Especial, mais uma vez, a pretexto de dar cumprimento à decisão do CNJ editou a Resolução 644/2014, alterando a competência referente aos processos de execução penal dos sentenciados presos na Penitenciária Nilton Silva (PII) e na Penitenciária III e do Centro de Progressão Penitenciária, unidades prisionais da Comarca de Franco da Rocha, para a 1ª e 2ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de Campinas, uma vez que, a curto prazo, não há previsão, pelo próprio tribunal, de dotar a Vara de Execuções de Franco da Rocha com o aparato necessário para o bom gerenciamento da demanda.

Alude o Tribunal que a edição da Resolução 644/2014 está calcada na Lei Complementar Estadual nº 1.208/2013, publicada em 23 de julho de 2013, que cria o Departamento Estadual de Execuções Criminais e altera a organização e a divisão judiciária do Estado de São Paulo.

Preconiza citada lei que o Departamento funcionará em unidades regionais a serem instaladas nas 10 (dez) sedes das Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, por ato do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, mediante proposta do Conselho Superior da Magistratura (CMS/TJSP).

Importa salientar, contudo, que a criação das Regiões Administrativas Judiciárias no Estado de São Paulo se deu pela Resolução nº 560/2012, de 07 de março de 2012, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, e não por lei.

Ademais, as unidades regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais também são criadas por resolução, a exemplo da Resolução 619/2013, editada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que instalou a Unidade do Departamento de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária (Campinas).

Ainda, a Lei Complementar nº 1.208/2013 prevê que os processos de execução penal iniciados após a vigência da lei (23 de julho de 2013), de novos executados, serão processados exclusivamente em ambiente digital e distribuídos às unidades regionais. Prossegue, ao afirmar que os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

processos de execução penal em curso perante as varas especializadas permanecerão nas varas em que estão tramitando até sua conclusão.

Entretanto, verifica-se que a 1ª e a 2ª Vara de Execuções Criminais de Campinas receberam, por força da Resolução 644/2014, aproximadamente 06 (seis) mil processos de execução penal que estavam deslocados para a Vara de Execuções de Jundiaí e para o SERVEC III da Capital, em descompasso com a própria Lei Complementar nº 1.208/2013.

Por todo o exposto, é inquestionável que a Lei Complementar nº 1.208/2013 faculta ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo alterar a competência de varas de execução penal mediante edição de resolução, em flagrante descumprimento ao art. 125 da Constituição Federal, art. 65 da Lei de Execuções Penais e art. 8º, I, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica).

5. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Realizou-se em 19/03/2014, na sede da 5ª Vara de Execuções Criminais de São Paulo, reunião com o magistrado titular, Paulo Eduardo de Almeida Sorci e a Dr.ª Solange Aparecida Gonçalves de Medeiros Pongelupi, Cordenadora de Saúde da Secretaria de Administração Penitenciária.

A 5ª Vara de Execuções Criminais da comarca de São Paulo tem competência para processar todas as execuções criminais de medidas de segurança no Estado de São Paulo, após o cumprimento da ordem de internação, por força da Resolução nº 985 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

As medidas de tratamento ambulatorial são tratadas na própria comarca de origem, junto à rede pública local de saúde e os processos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

permanecem com o juiz competente de cada comarca.

Existem 1.015 (um mil e quinze) pessoas aguardando vaga nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Aguardam presos em Unidades Prisionais 678 (seiscentos e setenta e oito) pacientes e 404 (quatrocentos e quatro) aguardam em liberdade.

Há, ainda, 46 (quarenta e seis) pacientes nos Hospitais de Custódia, já com ordem de desinternação, alguns com punibilidade extinta, aguardando a transferência para os Hospitais do SUS.

Os presos que cumprem pena e necessitam de tratamento psiquiátrico temporário são encaminhados para o Centro Hospitalar da Secretaria de Administração Penitenciária, administrado pela Santa Casa, por meio de convênio.

Existem no Estado de São Paulo 03 (três) grandes Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Um deles se localiza em Taubaté e os outros na comarca de Franco da Rocha. O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté destina-se a pacientes mais “perigosos”, tem 244 (duzentas e quarenta e quatro) vagas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pacientes em execução de medida de segurança. O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha I possui 510 (quinhentas e dez) vagas masculinas e 522 (quinhentos e vinte e dois) pacientes, bem como 80 (oitenta) vagas femininas e 79 (setenta e nove) pacientes. Por fim, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha II, existem 188 (cento e oitenta e oito) vagas masculinas e 259 (duzentos e cinquenta e nove) pacientes, bem como 22 (vinte e duas) vagas femininas e 29 (vinte e nove) pacientes. Os pacientes desta última Unidade já estão com a periculosidade cessada e em fase de transição para o tratamento ambulatorial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Medida interessante foi adotada pela Secretaria de Administração Penitenciária em conjunto com o juiz titular da 5ª Vara de Execuções Criminais da Comarca de São Paulo para enfrentar a falta de vagas nos Hospitais de Custódia. Foi separada uma Ala da Penitenciária Franco da Rocha III, com 400 (quatrocentas) vagas, destinada à pré-entrada nos Hospitais e Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Conta com 12 (doze) peritos. O objetivo é direcionar para lá todos os pacientes que cumprem medida de segurança em Unidades Prisionais e aqueles que tiverem a ordem de internação cumprida. Lá ficarão separados dos demais presos e receberão assistência médica especializada. Caso já tenham cumprido o estágio mínimo, serão submetidos a exame de cessação e, constatada a cessação, serão desinternados, antes mesmo de serem transferidos para os Hospitais. A Ala começou a funcionar há menos de 30 (trinta) dias e já conta com 50 (cinquenta) pacientes internados. Segundo a coordenadora, em no máximo 08 (oito) meses, todos os pacientes que estão nas Unidades Prisionais serão para lá transferidos.

Foi assinado um termo de cooperação entre a Secretaria de Administração Prisional e a Secretaria de Saúde para a implantação no Estado de um programa de atenção integral aos pacientes judiciários, nos moldes do PAI-PJ, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

O sistema de execução das medidas de segurança está em fase de transição para que o tratamento clínico do paciente judiciário seja feito inteiramente pela Secretaria de Saúde, ficando a cargo da Secretaria de Administração Prisional apenas a segurança das Unidades.

A gestão das vagas para internação é feita pela 5ª Vara de Execuções do Estado de São Paulo, observando-se a lista cronológica.

Merece destaque positivo a questão da unificação da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competência para o processamento das medidas de segurança em uma única Unidade Judiciária. Tal conduta permite a uniformização dos entendimentos e de política única para os processos de execução em todo o Estado de São Paulo. O juiz titular atua em sintonia com o preconizado pela Lei 12.216/01, no sentido de, sempre que possível, possibilitar o tratamento em meio aberto.

6. DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O GMF no Estado de São Paulo é presidido pelo Desembargador Miguel Marques Silva. São coordenadores os juízes Jayme Garcia dos Santos Júnior e Márcia Helena Bosch. São membros o Desembargador Ivo de Almeida e os juízes Andréa Barreira Brandão Montes, Davi Márcio Prado Silva, Otávio Augusto Teixeira dos Santos e Renata Biagioni Belam.

Para tratar do tema, foi feita, no dia 17/03/2014, uma reunião com os juízes coordenadores do GMF e com a Dr^a Márcia Antonietto, Coordenadora de Reintegração Social e Cidadania da Secretaria de Administração Penitenciária.

Funciona no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, instituído por meio da Portaria 52/2009, da CGJ.

Sua composição atual será alterada pela nova Direção do TJSP, para que cada membro represente uma das 10 (dez) regiões administrativas do Estado.

As demandas do DMF são tratadas como procedimentos administrativos da CGJ, com destinação aos coordenadores do GMF, que são juízes assessores do Órgão. Não existe tombo próprio ou separação física dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

feitos. São identificados pelo campo “interessado”, onde consta o DMF.

A apuração dos fatos é delegada ao Juiz corregedor de presídios. A CGJ pode ratificar ou não a apuração. Em caso de não ratificação, um dos Juízes coordenadores realiza a apuração. O resultado é sempre comunicado ao DMF.

6.1. Começar de Novo

O GMF não é protagonista das ações de reinserção dos egressos do sistema prisional, embora existam ações isoladas de alguns magistrados. Nestes casos, a CGJ propõe o reconhecimento do projeto como “boa prática” e propõe o cadastramento no “Começar de Novo”.

As práticas de reinserção social de egressos são coordenadas pela Secretaria de Administração Penitenciária, que possui políticas públicas efetivas de ressocialização pelo trabalho. Segundo a Coordenadora, por meio do Programa Começar de Novo, a Secretaria de Administração Penitenciária não conseguiu empregar nenhum egresso.

Segundo a Coordenadora, a Secretaria enfrenta dificuldades na colocação de egressos nas vagas disponibilizadas pelo Começar de Novo. Segundo ela, quando o egresso é encaminhado para uma das vagas disponibilizadas no portal, a empresa cria dificuldades na efetivação da contratação.

Alega que a mesma dificuldade é encontrada no PRONATEC. Principalmente na contratação das empresas para oferecerem os cursos nas Unidades. Em razão disso, informou que o Estado teve redução de vagas no PRONATEC de 1.200 (mil e duzentas) para 600 (seiscentas) vagas. No ano de 2014 foram ofertadas 1.800 (mil e oitocentas) vagas e executadas apenas 155



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(cento e cinquenta e cinco) até o momento.

No Estado de São Paulo foi instituído o Programa Pro-Egresso, por meio do Decreto 55.126 de 2007. O referido diploma exige, nos editais de licitação de obras públicas do Estado, que as empresas utilizem o percentual mínimo de 5% de egressos do Sistema Prisional em seu quadro funcional. Além de egressos liberados, são beneficiados aqueles que estão em livramento condicional e nos regimes aberto ou semiaberto. No ano de 2013 foram disponibilizadas 3.700 (três mil e setecentas) vagas e foram contratados 1.200 (mil e duzentos) egressos.

A coordenação dos trabalhos de reintegração social do egresso é feita em três frentes distintas no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária.

O Programa de Atenção ao Egresso e Família é uma política pública que tem por finalidade dar assistência direta aos egressos do sistema prisional e seus familiares, para que retornem ao convívio social com dignidade. Trabalha em Unidades de Atendimento com capacitação, assistência social, resolução de questões referentes à documentação pessoal e encaminhamento a emprego.

O Grupo de Ações de Reintegração Social é responsável por elaborar e acompanhar a implementação de projetos de reintegração social nas Unidades de Atendimento e as equipes das Unidades Prisionais.

O Grupo de Capacitação, Aperfeiçoamento e empregabilidade gerencia as atividades de capacitação e empregabilidade dos egressos, presos em regime semiaberto e apenados com medidas alternativas. Formaliza as parcerias com entidades públicas e privadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Existem ainda outros programas, coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, que atendem também aos egressos do Sistema Prisional.

O Via Rápida Emprego oferece cursos básicos de qualificação profissional. O Programa atende, além de todos aqueles que estão em busca de qualificação profissional, públicos específicos tais como pessoas com deficiência, beneficiários do programa estadual de transferência de renda, famílias dos programas habitacionais, reeducandos em regime semiaberto e egressos do Sistema penitenciário. Os alunos recebem material didático, subsídio de transporte no valor de R\$ 150,00 e auxílio alimentação de R\$ 100,00. Os desempregados, sem seguro-desemprego ou benefício previdenciário, também têm direito à bolsa-auxílio mensal de R\$ 210,00 durante o curso, podendo receber o total de R\$ 460,00. O objetivo é oferecer a chamada “porta de saída” dos programas de transferência de renda, ou seja, a qualificação para as pessoas gerarem renda, entrarem no mercado de trabalho e conquistarem sua autonomia. Foram 2.800 (dois mil e oitocentos) beneficiados no ano de 2013.

O Programa Estadual de Qualificação Profissional tem como objetivo qualificar o aluno para aumentar suas chances de inserção no mercado de trabalho. É voltado, prioritariamente, para quem está desempregado, tem entre 30 e 59 anos e não concluiu o ensino fundamental. Essa é a faixa populacional que tem mais dificuldade em encontrar emprego. Os alunos recebem auxílio-transporte, lanche e material didático e, em 2009, foi incluída a bolsa-auxílio de R\$ 210,00 mensais por até três meses (duração do curso). Em 2014 foram disponibilizadas 2.000 (duas mil) vagas.

A Secretaria de Administração Penitenciária não dispõe dos dados específicos sobre a quantidade exata dos egressos incluídos nos referidos programas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Alguns dos cursos de qualificação técnica oferecidos nas Penitenciárias de Guarulhos, já mencionados neste relatório, são feitos por meio do Programa “Via Rápida Emprego”.

Em suma, existem boas e efetivas ações de reinserção social dos egressos no Estado de São Paulo. Contudo, fica a cargo exclusivo do Poder Executivo e não existe nenhuma integração com o Programa Começar de Novo do Conselho Nacional de Justiça.

6.2. Conselhos da Comunidade

Os Conselhos da Comunidade no Estado de São Paulo, em sua grande maioria, existem apenas por Portarias dos juízes com competência em execução penal. Não existe, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, uma política pública de fomento e implantação dos Conselhos. Existe apenas uma orientação da CGJ para os juízes que tem interesse na sua efetiva criação e funcionamento.

Na comarca de Guarulhos, alvo específico deste trabalho, a situação não é diferente. Existe uma Portaria, de número 02, do ano de 2004, instituindo o Conselho com 03 (três) membros, dentre eles o Dr. Fábio de Souza Santos, atual Presidente da subseção da OAB. Segundo ele, o Conselho não foi formalmente constituído e nunca funcionou. Disse que abandonou a função há mais de 07 (sete) anos.

7. CONSIDERAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA E OAB.

A Ordem dos Advogados do Brasil, 57ª Subseção de Guarulhos remeteu documento (anexado ao final), apontando as dificuldades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vivenciadas pelos advogados que militam na área da execução penal na comarca de Guarulhos.

Em suma, aponta a morosidade processual como o maior problema enfrentado, ressaltando que os benefícios demoram, em média, mais de um ano para serem apreciados. O mesmo tempo é gasto para a tramitação dos agravos interpostos.

Em seguida, aponta problemas pontuais: atraso na juntada de petições; ausência de atualização da movimentação processual e falta de lançamento do andamento; atraso na elaboração do cálculo de penas e descompasso deste com aquele feito na calculadora de penas do CNJ; por fim, ausência de fundamentação para o indeferimento de benefícios. Ao final, aponta os efeitos negativos da demora na prestação jurisdicional e apresenta sugestões.

Na mesma linha, a Defensoria Pública também formalizou as queixas e dificuldades que enfrenta. Em síntese, reclama da insuficiência de servidores e do atraso na demanda. Menciona que, diferentemente das demais Varas de Execuções Criminais do Estado, a de Guarulhos não requisita os atestados carcerários, cabendo à Defesa o ônus de trazê-los aos autos. Sugere a remessa semestral dos atestados carcerários para que o benefício a ser postulado não fique na dependência do atestado carcerário. Cita o atraso na elaboração dos cálculos, ressaltando os casos de recaptura em que não se estabelece a data do término da pena. Cita o atraso na juntada de documentos, critica a sistemática dos pedidos de saídas temporárias e a demora no processamento dos agravos. Menciona o problema dos presos já progredidos para o regime semiaberto que permanecem no fechado. Por fim, informa que são realizados mutirões com servidores da Corregedoria, mas que a ação não resolve o problema da Vara.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8. CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DO MUTIRÃO

Em razão dos fatos mencionados, notadamente em razão da falta da preparação prévia, chegou-se ao último dia dos trabalhos com o seguinte quadro: As 650 (seiscentas e cinquenta) novas guias que foram encaminhadas à Corregedoria para cadastro não retornaram à secretaria da Vara de Execuções. As guias dos presos que estavam em outras comarcas também não foram encaminhadas para serem objeto de análise durante o mutirão. O cadastramento dos processos não foi finalizado. Apenas 4.856 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis), dos 5.884 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro), foram cadastrados no Sistema do CNJ e apenas 2.221 (dois mil, duzentos e vinte e um) foram efetivamente reapreciados pelos magistrados designados. Dessa forma, 3.663 (três mil, seiscentos e sessenta e três) processos de réus presos que cumpriam pena em Guarulhos deixaram de ser analisados.

Ao final, foram deferidos 632 (seiscentos e trinta e dois) benefícios:

EXTINÇÃO DA PENA - COM SOLTURA	35
EXTINÇÃO DA PENA - SEM SOLTURA	05
LIVRAMENTO CONDICIONAL	42
REGIME ABERTO	30
REGIME SEMIABERTO	155
TRABALHO EXTERNO	0
INDULTO	29
REMIÇÃO DE PENA	132
COMUTAÇÃO DE PENA	72
SOMA OU UNIFICAÇÃO DE PENAS	03
ABOLITIO CRIMINIS	0
TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE	78



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PRISÃO DOMICILIAR	0
SAÍDA TEMPORÁRIA	50
CONVERSÃO DE PPL EM PRD	01

9. RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO

Para aperfeiçoar os trabalhos na Vara de Execuções Criminais da comarca de Guarulhos é necessária a elaboração de estudo para a reorganização da rotina cartorária. A separação de processos de presos e soltos, por movimentação processual e com o controle efetivo dos documentos a serem juntados é essencial. A instalação do Gabinete do Juiz no mesmo andar da secretaria também seria salutar, pois evitaria que servidores se arriscassem carregando peso na escadaria do edifício.

Em razão do elevado acervo, é necessário investimento em material humano, com a designação de pelo menos mais 15 servidores e ampliação do parque de informática. Fica evidenciado ainda que, se a secretaria der a vazão correta ao trabalho, seria necessária também a designação de pelo menos mais um juiz para auxiliar o titular de forma permanente. Salutar também seria o arquivamento dos incidentes de execução já extintos, como recomendado pela própria Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

A atualização de juntadas, com ação concentrada da Corregedoria Geral de Justiça, colocando-a em dia e criando mecanismo menos moroso, com o auxílio de tecnologia informatizada, de forma a impedir a movimentação do feito sem a realização efetiva da juntada do documento pendente e um novo acúmulo após o término da ação.

Mostra-se imperiosa a criação de sistema informatizado que permita a extração de relatórios gerenciais completos, dando conta do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

andamento do processo, em cada uma de suas fases; que acusasse a juntada de documentos; o vencimento dos prazos de benefícios e quantificasse os processos remetidos aos diversos Órgãos da execução penal e defensores constituídos. Criação de uma ferramenta que possa suprir as carências do sistema de cálculo atualmente mantido pelo TJSP.

Recomenda-se também a apuração judicial das faltas graves, inclusive com a realização de audiência de justificação para a oitiva do sentenciado, observados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, seria salutar que a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo orientasse os juízes que atuam na execução penal, para que impulsionem os processos sem a necessidade de provocação da Defensoria Pública ou dos Advogados constituídos pelos sentenciados.

Em suma, a secretaria da Vara de Execuções Criminais da comarca de Guarulhos necessita de uma total reestruturação, com investimentos materiais e humanos, além da implantação urgente de um plano de gestão.

Seria o caso perfeito para se aplicar, em sintonia com o Tribunal de Justiça de São Paulo, o “Projeto Eficiência” do Conselho Nacional de Justiça.

10. SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO

A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, responsável pela guarda de 216.000 presos, mostrou ser, apesar dos problemas diagnosticados no Complexo de Guarulhos, organizada e bem intencionada, não se preocupando apenas com a guarda dos presos. Notei boas políticas para tentar sanar o problema da execução das medidas de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

segurança. Existem bons programas de educação e capacitação dos presos. São oferecidas oportunidades de trabalho nas Penitenciárias, com garantia de remuneração pelo trabalho, mesmo àqueles que trabalham na limpeza e distribuição de alimentação.

Contudo, alguns problemas graves vêm à tona e merecem uma intervenção rápida para tentar saná-los.

O primeiro constitui-se na falta crônica de vagas no regime semiaberto. Seria salutar que a Secretaria de Administração Penitenciária investisse na geração de novas vagas no mencionado regime. A omissão fere o sistema progressivo de cumprimento das penas abraçado pela Lei de Execuções Penais, constitui violação séria aos direitos do sentenciado e causa descontentamento e desestímulo ao preso que deseja cumprir sua pena de forma disciplinada.

Outro ponto que merece ser enfrentado, com urgência, é a forma em que as visitas íntimas são realizadas nas Unidades Prisionais visitadas. Na sistemática atual, no interior das celas, durante as visitas, não se assegura ao sentenciado um mínimo de privacidade. A situação pode gerar a prática de abusos sexuais contra visitantes de presos não protegidos por facções criminosas e constrangimento àqueles que visitam entes queridos na prisão.

A contratação de médicos para as Unidades Prisionais também é outro ponto que merece ser atacado. É inadmissível que Prisões de grande porte como as de Guarulhos permaneçam sem médicos para prestarem a assistência médica básica aos recuperandos.

A criação de um critério de movimentação de presos com comunicação prévia ao juízo das execuções também se faz necessário. Um



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos entraves encontrados na Vara de Execuções de Guarulhos é causado pela intensa movimentação de presos, principalmente no CDP II, que é utilizado como local de triagem dos presos condenados. Tal conduta causa acúmulo no recebimento das novas guias e, quando cadastradas, os presos já foram transferidos para outras Unidades Prisionais.

A classificação dos presos e a separação entre primários e reincidentes, provisórios e condenados, evitando-se com isso o recrutamento de presos primários e sem antecedentes pelas facções criminosas que agem no interior dos Presídios paulistas.

Por fim, a construção de rede de apoio aos pacientes judiciários visando a criação de residências terapêuticas, para a inclusão dos egressos dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório teve o objetivo de demonstrar como se desenvolveu o trabalho do Mutirão Carcerário na comarca de Guarulhos, no tocante à análise dos processos de réus presos, definitivos e provisórios, bem como fazer uma radiografia das Prisões que compõe o Complexo Prisional da Comarca de Guarulhos.

Infelizmente, diante das dificuldades apontadas, os trabalhos não foram finalizados da forma esperada. O que restou claramente evidenciado é que a Vara de Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos enfrenta um grave problema de excesso de demanda, ausência de servidores e, principalmente, de ausência de um plano de gestão eficiente.

Nota-se a preocupação da Corregedoria Geral de Justiça do Estado, o que restou evidenciado pela realização periódica de mutirões, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seus servidores na Vara. Contudo, tal medida já se mostrou insuficiente para sanar os problemas, como aqui constatado.

Nessa esteira, cabe ao Poder Judiciário, por meio do Juízo das Execuções Criminais da comarca de Guarulhos, assumir seu papel constitucional, contribuindo efetivamente para uma execução penal justa e digna, que respeite os direitos fundamentais dos apenados, julgando os incidentes em tempo razoável. Dessa forma, contribuiria, de forma salutar para alargar a porta de saída do Complexo Prisional de Guarulhos, notadamente, superlotado.

Indispensável, neste momento, agradecimento ao servidor Miguel Antônio Figueiredo Moysés, pela lealdade, dedicação e profissionalismo com os quais conduziu os trabalhos na Vara de Execuções de Guarulhos.

Merece destaque também a atuação de todos os magistrados e de servidores, da VEC, da CGJ e da SAP, que trabalharam com empenho e dedicação, não podendo a eles ser imputada a não finalização dos trabalhos.

Deve ser registrada a presteza do atendimento feito pelo Dr. Hugo Berni Neto, Coordenador das Unidades Prisionais da Região Metropolitana do Estado de São Paulo.

Por fim, dever ser registrada a acolhida e a atenção a mim dispensada pelo servidor Antônio Claro, bem como à cordialidade da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo.